

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 685/PL/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 685/2025

AUTORA: ALESSANDRA MATIAS CASERES

RELATOR EDIVALDO JOSÉ PEREIRA

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 685/2025 de autoria da vereadora Alessandra “Dispõe sobre a criação do regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no município de Conquista D'oeste e dá outras providências.”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Legislativo, com previsão legal nos termos do Artigo 106, I, do Regimento Interno, Lei Federal 5.991/73 e Artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

A implantação dos plantões das Farmácia e Drogarias, pelo sistema de rodizio, nos domingos e feriados, beneficia diretamente os municíipes que necessita com uma certa urgência os medicamentos; sabendo buscar rapidamente farmácia de plantão.

VOTO DO RELATOR - Ante o exposto opina pela aprovação; É o meu parecer


EDIVALDO JOSÉ PEREIRA
Relator

VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto do relator, pela aprovação na forma original.


JOSÉ ALVES BEZERRA


VANDERLAIN SOARES DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

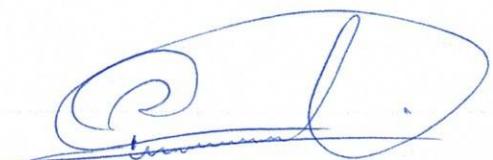
Os membros das comissões, em reunião conjunta realizada na presente data, considerando o voto do Relator, somos pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 685/2025, findo os debates opinam pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões - 16 de junho de 2025.



NATANAEL ALVARES DE LIMA



RENATO BATISTA DA SILVA



VANDERLAIN SOARES DE JESUS



EDIVALDO JOSÉ PEREIRA